



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminhas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

REQUERENTE:

EMPRESA ALCÂNTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Peça de impugnação recebida, autuada e processada nas formas da lei, por estar devidamente tempestiva, constando de 05 (cinco) laudas

DAS RAZÕES

Destaca inicialmente a tempestividade da impugnação, descrevendo seu objeto e citando a Lei de nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018, descrevendo o Plano de Manutenção, operação e controle.

Cita a Norma ABNT NBR 13.971/97, que estabelece a obrigatoriedade de se manter um profissional engenheiro mecânico responsável pela execução dos serviços de refrigeração, sendo requisito indispensável que a empresa a ser contratada deva comprovar em sua qualificação técnica a existência do profissional qualificado, através de vínculo empregatício ou societário para acompanhar aqueles serviços.

Menciona ainda a Resolução CONFEA de nº218/73 que discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia. Menciona ainda a Portaria de nº 3.523 de 1998 do Ministério da Saúde, quando então o instrumento convocatório está viciado, pois a omissão das legislação acima mencionadas poderá comprometer a boa execução dos serviços.

Requer ao final seja a impugnação recebida julgada procedente para incluir no edital a obrigatoriedade do PMOC, para exigir que na qualificação técnica os atestados sejam compatíveis com a quantidade de aparelhos de ar condicionado que demonstrem que a empresa já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento do PMOC, devendo ainda exigir que a empresa seja inscrita no CREA, devendo ainda possuir um profissional capacitado com registros ativos naquele conselho, com reabertura de novo prazo.

Nada mais

NO MÉRITO

O rol de documentação de habilitação da Lei Federal de nº 14.133/2021 é taxativo e dele



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

não se deve incluir nenhuma exigência que possa acarretar em custos para o licitante, pois a licitação é uma mera expectativa de contrato.

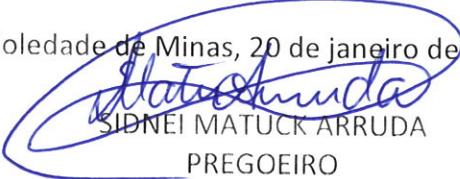
Portanto, a exigência do PMOC, assim como documentação do CREA e de profissional, deverão ser exigidos posterior sessão do pregão, apenas do licitante vencedor.

Quanto a exigir na qualificação técnica que o atestado de capacidade técnica seja vinculado em quantitativos de aparelhos, deixo de deferir, por existir vedação expressa neste sentido.

Diante do exposto, DEFIRO em parte a impugnação apresentada, para se fazer constar seja apresentado pelo licitante vencedor o PMOC, o registro no CREA e apresentação de pelo menos um profissional capacitado e com registro ativo no CREA.

Tendo em vista que o requerido irá impactar na elaboração das propostas, deverá ser reaberto no lapso temporal, nas formas legais.

Soledade de Minas, 20 de janeiro de 2026.


SIDNEI MATUCK ARRUDA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

EMENDA ADITIVA

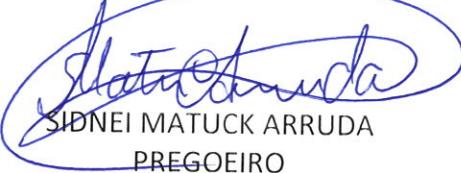
O Pregoeiro do Município de Soledade de Minas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Princípio da Autotutela Administrativa, RESOLVE “ chamar o presente pregão a ordem”, para fazer acrescentar algumas exigências necessárias a contratação com toda segurança jurídica e de conformidade com os princípios constitucionais e Lei Federal de nº 14.133/2021, para fazer constar no instrumento convocatório:

- POSTERIOR CERTAME, o licitante vencedor, no prazo de até 24 horas a contar da data do encerramento da sessão de lances e mediante solicitação do Pregoeiro junto ao chat da plataforma digital, deverá apresentar:

- I- PMOC com escopo de serviços.
- II- Apresentar o registro e inscrição da empresa junto ao CREA para garantir a execução dos serviços
- III- Apresentar pelo menos um profissional capacitado com inscrição e registro no CREA

Fica redesignada a data de 04/02/2026, para realização da sessão eletrônica deste certame.

Soledade de Minas, 20 de janeiro de 2021.


SIDNEI MATUCK ARRUDA
PREGOEIRO